

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONSELHO DE GOVERNO  
CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 30, DE 9 DE JUNHO DE 2009**

DOU de 18/06/2009 (nº 114, Seção 1, pág. 6)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE MINISTROS DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da atribuição que lhe confere o § 3º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, com fundamento no disposto no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal e tendo em vista as Decisões nºs 33/03, 39/05, 13/06, 27/06, 61/07 e 58/08, do Conselho do Mercado Comum, do Mercosul, resolve, *ad referendum* do Conselho:

Art. 1º - Ficam alteradas para 2% (dois por cento), até 31 de dezembro de 2010, as alíquotas *ad valorem* do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-tarifários:

NCM	Descrição
9030.40.90	Ex 001 - Aparelhos testadores e medidores de radiofrequência em equipamentos de radiocomunicação celular, com microprocessador incorporado, para testes de calibração de módulos de comunicação GSM/GPRS/EDGE nas frequências de 850/900/1.800/1.900 MHz
9032.89.82	Ex 001 - Aparelhos para medição sem contato de temperatura de tecidos em processos de secagem ou termofixação, com sensores, cabos e <i>box</i> com <i>display</i> LCD, para controle do tempo de permanência dentro da estufa da ramosa ou secador, em processo de secagem e termofixação
9032.89.83	Ex 001 - Aparelhos de medição e controle automático de umidade de ar residual de alto teor, para medição efetiva da carga de umidade (vapor de água) e quantidade de vapores tóxicos sob condições industriais, para medição da umidade absoluta do ar em processos de secagem e termofixação

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL JORGE